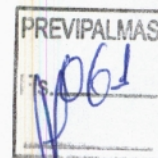




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016



1 Ata número treze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência -
2 CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia
3 vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e quarenta minutos, no
4 auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª
5 Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antônio Chrysippo de
6 Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho, João Luís Pereira e
7 Orlando Bizerra Sousa. O Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior informou
8 sua ausência à Reunião por força de agenda funcional, e solicitou que a mesma seja
9 justificada. Sob a Presidência do Conselheiro Antônio Chrysippo de Aguiar, a reunião foi
10 iniciada com a apresentação dos itens da pauta, após a informação de que, por erro
11 técnico, o servidor assistente do Conselho não tivera como finalizar a Ata da reunião
12 anterior, a qual teve a leitura e aprovação marcada para a reunião ordinária seguinte.
13 Após a leitura da pauta, o Senhor Conselheiro Presidente, que determinou constar em
14 Ata, informou haver recebido e lido e-mail do Conselheiro João Luís Pereira com
15 proposta de estudo pela criação de um Regimento Interno para o PREVIPALMAS, e
16 acrescentou que não o colocou em pauta por se tratar de Reunião Extraordinária com
17 demanda especificada, mas que o fará para a Reunião Ordinária; o Conselheiro João Luís
18 Pereira, dentro do mesmo assunto, informou-se dos demais Conselheiros sobre haverem
19 recebido o mesmo e-mail ou não, ao que todos informaram que sim; ainda o Senhor
20 Conselheiro João Luís: informou ao Presidente do Conselho sobre documentos
21 protocolados pedindo revisão em sua aposentadoria, informou sobre o indeferimento e
22 pediu que o processo seja relatado pelo Conselho, preferencialmente por advogado, e que
23 seja o Senhor Presidente, o qual determinou o registro e que o prosseguimento da ação se
24 dará na próxima Reunião Ordinária. Ato Contínuo: por determinação do Senhor
25 Presidente, foram lidos os expedientes, iniciando-se pelo Ofício N.º
26 094/2016/GAB/PREVIPALMAS, de 25 de fevereiro de 2016, encaminhando
27 demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA; na continuidade, o Senhor
28 Presidente versou sobre a data em que o documento objeto do ofício lido fora produzido,



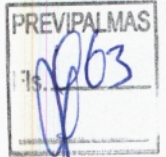
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016

PREVIPALMAS
15/06/2016

2 → 29 sobre os atrasos na sua produção e os riscos de responsabilidade que seria dar o ciente
30 nele sem o conhecimento do Conselho reunido, conforme o próprio documento requer; na
31 continuidade passou o certificado do DRAA a cada Conselheiro, para conhecimento; o
32 Senhor Conselheiro Orlando Bizerra Sousa, observou que dentre as competências do
33 Conselho, presentes no artigo 97 da Lei Nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, consta
34 *providenciar, em cumprimento à legislação, a elaboração anual de avaliação atuarial do*
35 *Plano de benefício e custeio do Regime Próprio de Previdência Social; (artigo 97, XIV) e*
36 asseverou que se há que se fazer uma avaliação, conforme previsão legal, é necessário
37 que haja tempo hábil para isto; na sequência, o Senhor Diretor de Investimentos, Kauwe
38 Ueda, com o propósito de satisfazer questionamentos dos Senhores Conselheiros,
39 informou detalhes sobre o Atuário responsável pelo Certificado em apreciação; o Senhor
40 Presidente do Conselho informou sobre o que fora verificado no Certificado, avaliou a
41 legalidade formal da reunião, fez menção ao ofício que o encaminhara e, a pedido do
42 Senhor Conselheiro João Luís Pereira, reiterou informações contidas no ofício em
43 referência e no Certificado seu objeto, dentre as quais as penalizações para o Município e
44 certos dos seus agentes em caso de atraso na entrega do certificado e a de que o
45 certificado fora apresentado ao colegiado previdenciário; o Senhor Conselheiro Orlando
46 Bizerra Sousa mencionou o dia trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze como
47 sendo a data de elaboração, e dezessete de dezembro de dois mil e quinze como data da
48 avaliação do certificado em apreciação, buscou informar-se se houve reunião nesta última
49 data, para que a avaliação fosse feita, ao que o Senhor Diretor de Investimentos, Kauwe
50 Ueda explicou que as datas comentadas pelo Conselheiro Orlando Bizerra representam,
51 na verdade, o período base para o evento, que deve ser até o fechamento de cada ano, e
52 explicou o que faz o Atuário e como faz para chegar aos resultados que certificam o
53 equilíbrio financeiro proveniente da receita e despesas do Regime Previdenciário ou
54 eventuais pendências, e reiterou que o censo atuarial deve ser feito, obrigatoriamente, a
55 cada cinco anos, mas que nada impede que seja feito anualmente, e acrescentou que o
56 ideal seria poder contar com uma empresa ou Atuário que fizesse o cálculo mensalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016



3

57 e apresentou como argumento a possibilidade de aumento salarial de determinada
58 categoria, o que significa relevante impacto a ser avaliado o mais cedo possível, para
59 munir o setor de investimentos do PREVIPALMAS com informações que dêem suporte à
60 sua atuação; o Senhor Presidente do Conselho perguntou ao Senhor Diretor de
61 Investimentos sobre quem é o Atuário responsável pela atual certificação e desde quando,
62 e foi informado tratar-se do Senhor Richard Mendes Dutzmann, profissional
63 especializado vinculado à empresa ETA – Escritório Técnico de Assessoria S/S Ltda, que
64 está atendendo o Instituto por força de licitação relativa à qual há um processo próprio,
65 diante do que o Senhor Presidente do Conselho informou que a sua preocupação prende-
66 se ao fato de que na representação que protocolou junto ao Ministério Público Federal,
67 um dos itens ali relacionados dá conta de que o PREVIPALMAS se encontrava sem o
68 cálculo atuarial desde o ano de dois mil e quatorze, e avaliou que ‘as coisas já estão
69 funcionando de outra forma,’ e lembrou que outro item presente na notícia crime é a
70 ocupação indevida do prédio do Instituto por órgãos da Administração Direta do
71 Município; ainda o Senhor Presidente Conselheiro: inquiriu o sobre o Cálculo Atuarial,
72 franqueando a palavra ao Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho, o qual, sustentando-
73 se na explanação feita pelo Senhor Diretor de Investimentos, avaliou como satisfatório,
74 apesar do déficit de 0,7% (zero vírgula sete por cento) com a alíquota presente. Ato
75 Contínuo: Foram feitas menções ao crescimento do número de servidores contribuintes,
76 alíquotas, despesas, equilíbrio, possibilidades de déficits e suas razões, consideradas as
77 probabilidades técnicas atuariais, bem como o apontamento de condutas preventivas
78 contra o desequilíbrio. Ato Contínuo: o Senhor Diretor de Investimentos, Kauwe Ueda
79 informou ao Conselho sobre o Censo Cadastral dos Assistidos promovido pelo Ministério
80 da Previdência Social através de convênio com o PREVIPALMAS, convênio em razão
81 do qual aquele Ministério forneceu equipamentos e mais treinamento de pessoal, notícia
82 agradavelmente recebida pelo colegiado, o qual, por iniciativa do Presidente do
83 Conselho, colocou-se à disposição no que se fizer necessário para a formalização do
84 censo. Ato Contínuo: o Senhor Presidente do Conselho fez dois encaminhamentos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016

PREVIPALMAS

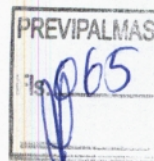
0064

4

85 colegiado, a saber: 1) comunicar ao Senhor Presidente do PREVIPALMAS sobre a
86 disposição do Conselho em contribuir, com o que se fizer necessário, para a viabilização
87 do Censo Cadastral dos Inativos, bem como solicitar urgência no envio de pessoal para o
88 treinamento a isto necessário; 2) formalizar ao Senhor Prefeito quanto à necessidade de
89 alteração da alíquota patronal de 13.13% (treze.treze por cento) para 13.20% (treze.vinte
90 por cento), através de proposta de lei de iniciativa do Poder Executivo, considerados os
91 resultados do Certificado Atuarial a que se está dando ciência, com a finalidade de se
92 evitar déficit técnico de 0.7% (zero.sete por cento). Ato Contínuo: o Senhor Presidente do
93 Conselho consultou ao Conselho sobre a conveniência de dar ciência ao Certificado
94 Atuarial em apreciação, e este consentiu unanimemente, considerado o amplo
95 esclarecimento sobre o mesmo. Ato Contínuo: foi feita a leitura do OFÍCIO Nº 014/2016-
96 GVLC, perante o Conselho, solicitando 'cópia dos extratos financeiros do
97 PREVIPALMAS, com os devidos repasses pelo período de um de agosto de dois mil e
98 quinze até fevereiro de dois mil e dezesseis. Feita a leitura do ofício, o Senhor Presidente
99 do Conselho fez considerações de natureza legal com relação às competências nele
100 avocadas e com relação à lei de transparência; o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho
101 avaliou que, quanto à lei de transparência, a solicitação tem que ser feita ao
102 PREVIPALMAS, que é o guardião da informação, e não ao Conselho, ao qual não se
103 reconhece a competência de guardião das informações solicitadas; o Senhor Conselheiro
104 Orlando Bizerra Sousa, lembrou que a competência fruto do artigo da Lei Orgânica,
105 mencionado no ofício é da Câmara, Órgão Fiscalizador, e não do Vereador; consultado
106 pelo Conselheiro Presidente, o Senhor Conselheiro João Luís Pereira se postou favorável
107 ao raciocínio do Conselheiro Eron, de que o fornecimento de tais informações devem
108 estar a cargo do PREVIPALMAS, e não do Conselho; o Senhor Presidente do Conselho
109 mencionou as motivações prováveis da solicitação do Eminentíssimo Vereador, dentre as quais
110 a suspensão de repasses em razão do não pagamento do PIS/PASEP pelo
111 PREVIPALMAS, e acrescentou que isto é matéria para maior aprofundamento, mas em
112 outra oportunidade, e permaneceu com o raciocínio do Conselheiro Eron Bringel, de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016



5 → 113 se trata de informação administrativa que cabe ao Conselho fiscalizar, mas não repassar,
114 por não ser seu depositário; o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho mencionou que o
115 Vereador tem mecanismos legais de acesso às informações que pretende, mas não através
116 do Conselho; a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros inquiriu sobre se
117 qualquer servidor ou cidadão comum pode solicitar as mesmas informações que o
118 Vereador está a solicitar no seu ofício, e, informada de que sim, sugeriu que o
119 Parlamentar o faça, administrativamente, ao PREVIPALMAS, e não ao Conselho; o
120 Senhor Presidente do Conselho, suportando-se, ainda, no raciocínio do Senhor
121 Conselheiro Eron Bringel quanto à guarda das informações solicitadas, avaliou que a
122 saída mais plausível como resposta ao Senhor Vereador seja puramente Técnica; o
123 Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho sugeriu que a resposta ao Parlamentar seja feita
124 com motivação legal expressa, indicando as competências do Conselho, dentre as quais
125 inexistente o fornecimento das informações solicitadas; o Senhor Conselheiro Presidente
126 determinou, então, o registro do posicionamento do Senhor Conselheiro Eron Bringel
127 Coelho, em Ata, sob aprovação do colegiado, com o propósito de se apresentar uma
128 resposta técnica e impessoal ao Senhor Vereador Lúcio Campêlo no tocante às
129 informações solicitadas. Ao final, ficou firmado que a resposta em questão, não é de
130 nenhum Conselheiro, isoladamente, mas do Conselho reunido. Ato Contínuo: por
131 solicitação do Senhor Presidente do Conselho, o Senhor Presidente do PREVIPALMAS,
132 a quem fora feita a mesma solicitação que ao Conselho Municipal de Previdência,
133 discorreu sobre a capacidade legal do Vereador e da Câmara Municipal a respeito do
134 tema, assim como sobre a resposta que encaminhara àquele Parlamentar; o Senhor
135 Presidente do Conselho indagou a este sobre pedir uma cópia da resposta do
136 PREVIPALMAS ao Vereador Lúcio Campêlo, no que foi atendido pela Presidência do
137 PREVIPALMAS. Ato Contínuo: o Senhor Presidente do PREVIPALMAS, ao referir-se a
138 Processo de Revisão de Aposentadoria do Conselheiro João Luís Pereira, foi informado
139 de que a sua distribuição será feita na Reunião Ordinária do dia dezesseis de março. Ato
140 Contínuo: Foi dada ciência no Certificado do Relatório da Avaliação Atuarial e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 13/2016

6

141 resultados para as providências cabíveis. A reunião foi encerrada às onze horas e dez
142 minutos, e Eu, Antônio Alves Luz Antônio Alves Luz, designado pelo
143 Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho
144 Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente
145 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e nove
146 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

147

148

149

Antônio Chrysippo de Aguiar

150

Conselheiro Presidente

151

152

Elziran de Assunção Alves Barros

153

Conselheiro

154

155

Eron Bringel Coelho

156

Conselheiro

157

158

João Luís Pereira

159

Conselheiro

160

161

Orlando Bizerra Sousa

162

Conselheiro